

Dep. N insc.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Fomos contactados por um cidadão que se encontra em isolamento profilático até ao próximo dia 26/01/2021 e que não se conseguiu inscrever para exercer o voto antecipado. Isto aconteceu porque, apesar de ter tentado insistentemente inscrever-se nos dias 16 e 17, tal não foi possível porque lhe aparecia a seguinte mensagem:

"O eleitor não reúne as condições legais para a inscrição nesta modalidade de inscrição. Esta situação pode acontecer pelos seguintes motivos:

1. Se tiver entrado em isolamento ou solicitado a alteração da sua morada de confinamento hoje; neste caso tente mais tarde, pois a actualização da sua informação poderá estar em curso. (...)"

Uma vez que não tinha entrado em isolamento profilático nos dias em que tentou fazer o registo nem solicitou a alteração de morada, contactou a Junta de Freguesia para esclarecer a situação, porque no Portal mencionava que o requerimento também podia ser apresentado à Junta de Freguesia da área de residência.

No dia 18 de Janeiro, recebeu uma comunicação da Junta de Freguesia, na qual lhe explicaram que a situação tinha de ser exposta à Comissão Nacional de Eleições e não à Junta de Freguesia. Posteriormente, contactou a CNE que referiu que, nos termos da lei, a Junta de Freguesia devia ter actuado e agora cabia apenas apresentar uma reclamação a fim de ser apreciada a questão, mas que já não podia votar antecipadamente.

Esta situação é lamentável e constitui um impedimento inadmissível ao exercício do direito de voto. Importa ter em conta que neste caso, o cidadão em questão tentou, por diversas vezes, fazer este registo o qual não foi possível por falha do sistema e por ter sido mal-informado, nomeadamente pela Junta de Freguesia, e não por erro ou inércia do próprio.

Tendo em conta a situação mencionada, tememos que existam outras pessoas que, preenchendo os requisitos, não se conseguiram inscrever para voto antecipado e para as quais tem de ser encontrada uma solução que não pode passar pela negação do direito de voto.

Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, vem o signatário, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, requerer ao Ministério da Administração Interna que crie as condições necessárias para garantir o exercício do direito de voto aos cidadãos que preenchiam os requisitos para o voto antecipado mas que por falha do sistema não conseguiram proceder à sua inscrição.

Palácio de São Bento, 20 de janeiro de 2021

Deputado(a)s

CRISTINA RODRIGUES(Ninsc)